

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL

"Diário de S. J. Campos"
Nº 2308 de 30/12/1965

Em, de de 19

L E I Nº 1.237

de 17 de dezembro de 1965

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Senhor Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos autorizado a doar à Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comércio de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, área de terra de propriedade do município, abaixo caracterizada: "Um terreno de forma irregular, medindo 3 (três) metros de frente para a Rua Dolzani Ricardo, 33 (trinta e três) metros de frente aos fundos, de um lado divisando com a Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comércio e de outro com o Posto de Puericultura; com 3 (três) metros aos fundos divisando, ainda, com a Sociedade Civil. O terreno segue, após, em linha reta até atingir a divisa do imóvel de Vicente Oranges, medindo aos fundos 5,50 ms (cinco metros e cinquenta centímetros) e nas laterais 23 ms (vinte e três metros), de um lado divisando com a Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comércio de São José dos Campos e de outro com o Posto de Puericultura, tudo perfazendo a área total de 225,50 m² (duzentos e vinte e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados)."

Artigo 2º - No caso de dissolução da entidade donatária, o imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio Público municipal, sem qualquer ônus.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de dezembro de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira
Diretor do DA